

ATA Nº 018/2019

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h00min, na sala de reuniões da Coordenação de Suprimentos, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas **MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, CLS GARCIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** e **ARENA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. Referente à qualificação técnica, a comissão formada pelos Eng. João Ricardo Leturiondo Pureza, Alexandre Grochau Menezes e Daiane Fernandes analisou os documentos apresentados e constatou que a empresa MGM não apresentou Capacitação Técnica Profissional relativa aos serviços de tratamento de armadura exposta e tratamento de junta de dilatação vinculada aos Atestados de Capacidade Técnico-Operacionais apresentados. Constatou-se também que a empresa não identificou a representação do Sr. Victor Maciel Kaefer fornecida pelo responsável técnico Eng. Juliano Cabral Ferrari. Quanto à empresa CSL GARCIA a comissão técnica não localizou a Capacitação Técnica Operacional e Profissional dos serviços de tratamento de armadura exposta e tratamento de junta de dilatação. Também não foi localizada a Capacitação Técnica Profissional do serviço de impermeabilização de superfícies de concreto vinculado ao Atestado de Capacidade Técnico Operacional apresentado. As empresas ARENA e CSM atenderam às capacidades técnicas exigidas no Anexo I do Edital. Quanto à qualificação econômico-financeira, conforme análise do Técnico em Contabilidade Elvis Cunha e do Coordenador Financeiro Luiz Ernani Sachser, a empresa CLS GARCIA teve seus indicadores econômicos abaixo do exigido. As empresas ARENA, MGM e CSM atenderam ao item 7 do Anexo II do Edital. A CPL consultou nos respectivos sítios na internet as certidões apresentadas, confirmando a autenticidade de todos. A Comissão também conferiu os demais documentos apresentados, e conforme já constou na Ata 017/2019, observou que a empresa ARENA apresentou o Certificado de Regularidade com o FGTS, que estava vencido no CRC, em nome de outra empresa, MTK Construção Civil Ltda. Por todo o exposto, a CPL declara a empresa CSM habilitada e as empresas

MGM, CLS GARCIA e ARENA inabilitadas ao prosseguimento no certame. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata.

Meiriane Taise Fuchs _____

Oscar Bohrer Neto _____

Sandra Luciana da Rosa _____